



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

**EDITAL Nº. 220/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas torna público o Credenciamento de Protetores Independentes de Animais capacitados e interessados em colaborar no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus tratos, em parceria com a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Canoas – RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Data: até **29/09/2023** até às **18** horas. Local: Rua Cândido Machado, 429, sala 402, 4º andar, Centro, Canoas / RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



## **EDITAL Nº. 220/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jairo Jorge da Silva, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CREDENCIAMENTO. Processo de origem: 20.705-5/2023.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** o **CREDENCIAMENTO** de Protetores Independentes de Animais capacitados e interessados em colaborar no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus tratos, em parceria com a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Canoas – RS.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O trabalho realizado por protetores independentes, geralmente executado de forma voluntária e altruísta, envolve ações de resgate, albergagem e alimentação, atendimento clínico-veterinário, esterilizações e outros. É um trabalho que a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SMBEA) considera meritório, especialmente pela histórica omissão do poder público frente a este tema, o que tornou o trabalho da rede de proteção necessário, principalmente quando envolve animais de rua.

**2.2.** O art. 36 da Lei n. 6.619, de 22 de fevereiro de 2023, disciplina as competências da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SMBEA), entre as quais está planejar e executar programas de recuperação, adoção e controle das populações de animais domésticos através de convênios ou outros instrumentos legais com organizações não governamentais, setor público e iniciativa privada.

**2.3.** Por esta razão, e como forma de oferecer aos protetores independentes alguns serviços que contribuem com a sua atividade diária, a Prefeitura de Canoas realiza o Credenciamento de Protetores Independentes, determinando exigências mínimas para inscrição e participação, bem como estabelecendo quais os benefícios concedidos pela municipalidade aos protetores cadastrados.

**2.4.** Deste modo, por meio de um processo de credenciamento, pretende-se oportunizar o cadastro imediato de até 100 (cem) protetores independentes de animais. Este número leva em conta a capacidade de atendimento da SMBEA, sua estrutura física e o número de profissionais disponíveis, a fim de preservar a qualidade dos serviços e de não prejudicar o atendimento aos demais segmentos também assistidos. As inscrições remanescentes que tiverem aprovação pela Comissão Especial designada para acompanhar o presente certamente, comporão uma lista reserva e serão incluídas como beneficiadas do programa a medida em que houver abertura de vagas em decorrência do descadastramento de protetores, independentemente da causa.

**2.5.** Serão disponibilizadas para o Credenciamento 3.600 (três mil e seiscentas) esterilizações, ou seja, 36 (trinta e seis) por protetor independente cadastrado. Estes procedimentos estão incluídos nos serviços que já são prestados pela SMBEA, o que significa que não haverá custo adicional ao erário para implementação.

**2.6.** Para a implantação, propõe-se o presente Chamamento Público para o Credenciamento de Protetores Independentes de animais que poderão ser cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Canoas, visando ampliar a atuação do poder público no controle populacional de cães e gatos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus tratos.

### **3. DO ACESSO AO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1.** O Edital de Chamamento Público para o Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos na internet no site deste Município, nos endereços <http://www.canoas.rs.gov.br>, isento de custos.

**3.2.** Os interessados que consultarem o instrumento convocatório obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial de Canoas, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3.** As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Especial de Credenciamento, constituída por Portaria, facultando-se aos interessados formular consultas por Ofício protocolado na SMBEA, situada na Avenida Boqueirão, nº 1986, bairro Igara, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, ou por meio eletrônico, através do endereço [smbearcanoas@canoas.rs.gov.br](mailto:smbearcanoas@canoas.rs.gov.br), desde que haja confirmação do recebimento. As consultas poderão ser realizadas em até 3 dias úteis após a publicação do Edital e o prazo para resposta será de até 2 (dois) dias úteis.

**3.4.** Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento, não restando direito aos interessados, quaisquer reclamações posteriores, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Termo de Referência;

**3.5.** A impugnação do Edital por qualquer interessado deverá ser feita por meio de Ofício protocolado em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes ao término do prazo para inscrições, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento, na SMBEA, situada na Avenida Boqueirão, nº 1986, Igara, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, ou enviada via correio eletrônico para [smbearcanoas@canoas.rs.gov.br](mailto:smbearcanoas@canoas.rs.gov.br), no mesmo prazo;

**3.6.** A comissão deverá decidir sobre a impugnação antes do término do prazo para inscrições, em até 03 (três) dias úteis;

**3.7.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do Credenciamento;

**3.8.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

**3.9.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/1993;

**3.10.** A intimação e divulgação dos atos do Chamamento Público será feita por publicação no Diário Oficial de Canoas.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições poderão ser realizadas mediante entrega de envelopes pessoalmente ou de forma eletrônica.

**4.1.1.** O envelope será entregue lacrado e conter o formulário de inscrição (modelo constante do ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação prevista no Item 6 do presente Edital e deverão ser identificados com os termos:

**“CREDENCIAMENTO PARA O CADASTRO DE PROTETORES INDEPENDENTES – EDITAL Nº 220/2023 – NOME E CPF DO REQUERENTE”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

e deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Rua Cândido Machado, 429, sala 402, 4º andar, Centro, Canoas / RS, das 08 horas às 18 horas, **até o dia 29 de setembro de 2023.**

**4.1.2.** Aqueles que optarem por realizar as inscrições de forma eletrônica deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico [licitacoes@canoas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canoas.rs.gov.br), junto com a documentação prevista no Item 6 do presente Termo de Referência, identificando no assunto do e-mail:

“CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 220/2023 – NOME E CPF DO REQUERENTE”

**4.1.3.** Serão aceitos e-mails recebidos pela Unidade até às 23h59m do dia **29 de setembro de 2023.**

**4.2.** Em até 2 (dois) úteis após término do prazo para entrega dos envelopes será publicada no Diário Oficial de Canoas a relação dos interessados que realizaram as inscrições pelos meios fixados no item 4.1.

**4.3.** A falta de qualquer dos documentos solicitados impossibilitará a habilitação para o credenciamento.

## **5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1.** Somente poderão participar do certame pessoas físicas que atendam a todas as exigências constantes do Termo de Referência e de seus Anexos, que são parte integrante do presente edital.

**5.2.** Para fins do Credenciamento, serão considerados protetores independentes de animais, pessoas físicas não vinculadas a entidades de proteção animal, que resgatam cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, provendo assistência necessária para preparo e encaminhamento para adoção responsável ou devolução à comunidade em que vivem.

**5.3.** São pré-requisitos para inscrição:

**5.3.1.** Ter idade igual ou superior a 18 anos;

**5.3.2.** Comprovar residência no município de Canoas;

**5.3.3.** Não fazer parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal constituídas;

**5.3.4.** Encaixar-se no conceito de protetor independente de animais, conforme especificação contida no item 5.2 deste Termo de Referência, com histórico de atuação no resgate, guarda temporária e adoção responsável dos animais em situação de rua (cães e/ou gatos);

**5.3.5.** Concordar, preencher e assinar os termos para cadastro junto à prefeitura;

**5.3.6.** Dispor de acesso à internet;

**5.3.7.** Assegurar que os animais por si doados estejam esterilizados, se maiores de 6 meses, ou com castração garantida a partir do 6º mês;

**5.3.8.** Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal.

**5.4.** Será admitido somente um cadastro de protetor por unidade familiar.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para o credenciamento os interessados deverão preencher o formulário de inscrição constante no Anexo I e juntar cópia impressa legível ou digitalizada em formato JPEG ou PDF dos seguintes documentos:

**6.1.1.** Documento de identificação pessoal com foto, RG e CPF, dentro do prazo de validade;

**6.1.2.** Comprovante de residência atualizado, emitido em até 60 dias;

**6.1.2.1.** Serão aceitos como comprovante de residência:

· contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;

· carnês do [IPTU](#) e [IPVA](#);

· [contrato de aluguel](#) reconhecido em cartório;

· documento de financiamento imobiliário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

- boleto de cobrança de condomínio;
- escritura de imóvel;
- declaração recente de [Imposto de Renda](#);
- fatura de cartão de crédito;
- boleto de mensalidade escolar;
- registro de [licenciamento de veículo](#);
- declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida da assinatura, atestando que o interessado reside no endereço, juntamente com uma cópia do comprovante de residência em nome do declarante.

**6.1.3.** Comprovante de residência secundário, caso os animais sejam mantidos em local distinto à residência do protetor;

**6.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;

**6.1.5.** Autorização para visita técnica nos endereços indicados, conforme modelo constante no Anexo II;

**6.1.6.** Cópia do modelo (em branco) de questionário e contrato de adoção utilizados pelo protetor para adoção dos animais sob sua tutela;

**6.1.7.** Os protetores que atuam exclusivamente com animais que possuam tutores residentes em comunidades carentes deverão apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas nos últimos 12 meses, com os endereços dos locais de atuação e fotos das atividades, o qual será avaliado em substituição à visita técnica nas residências.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar ou enviar a documentação exigida, exclusivamente à Comissão Permanente de Licitações, na data e pelo meio fixado no item 4.1. que os encaminhará para a Comissão Especial de Credenciamento.

**7.1.1.** A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores:

- a) Daiane Silveira, matrícula 122734;
- b) Luciana Correia Araujo, matrícula 125883;
- c) Monica Ulrich, matrícula 126125.

**7.2.** Após análise e aprovação da documentação encaminhada, incluindo o Formulário de Inscrição, pela Comissão Especial de Credenciamento, será realizada visita técnica por equipe designada pela SMBEA, composta por médico-veterinário, à residência do interessado e/ou endereço de alojamento dos animais por ele indicado, visando à verificação das instalações, procedimentos e condições de manutenção dos animais resgatados, seguindo parâmetros estabelecidos em formulário próprio.

**7.3.** Será considerado apto para o credenciamento os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Termo de Referência e obtiverem aprovação da documentação e no relatório de visita técnica.

**7.3.1.** No caso de visita técnica em mais de um endereço indicado pelo interessado, serão considerados todos os relatórios e suas análises para a devida aprovação.

**7.4.** Após a definição dos requerentes aptos para o Credenciamento, se o número de habilitados for menor ou igual a 100 (cem), todos farão parte do cadastro.

**7.5.** Havendo número de habilitados acima do número de vagas previstas no item 7.4., será realizado sorteio público para escolha dos 100 (cem) beneficiados do Credenciamento.

**7.5.1.** O sorteio que definirá os beneficiados consistirá em um evento aberto ao público, em local, dia e hora a ser previamente divulgado, e será realizado da seguinte forma:

**7.5.2.** Para o sorteio, todos os números respectivos aos habilitados serão colocados na urna e retirados um a um, de modo a preencher as 100 (cem) vagas disponibilizadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

**7.5.3.** Após o preenchimento das 100 (cem) vagas previstas para o Credenciamento, o sorteio seguirá para definição da ordem do cadastro reserva.

**7.5.3.1.** O cadastro reserva será utilizado durante a vigência do credenciamento, sendo que as vagas eventualmente abertas em decorrência do descadastramento de protetores serão disponibilizadas aos reservas, conforme ordem de classificação no sorteio.

**7.6.** O pedido de credenciamento será motivadamente indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital e Termo de Referência.

**7.7.** A critério da SMBEA, será descredenciado, a qualquer tempo, o protetor independente que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do cadastro, bem como incidir nas causas de rescisão cadastral, previstas neste Edital e Termo de Referência.

## **8. DOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA**

**8.1.** Manter situação de acúmulo de animais em sua residência, constatada por autoridade sanitária municipal ou durante visita técnica;

**8.2.** Manter situação de acúmulo de animais em sua residência, constatada por autoridade sanitária municipal ou durante visita técnica;

**8.3.** Ser considerado incapaz;

**8.4.** Desenvolver atividade remunerada de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;

**8.5.** Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;

**8.6.** Ser servidor público do Município de Canoas, qualquer que seja o regime jurídico da contratação.

**8.7.** Valer-se do serviço oferecido gratuitamente pela Prefeitura de Canoas para atender animais de outros municípios;

**8.8.** Acionar o serviço para animais que possuam tutores/proprietários, exceto nos casos de animais residentes em comunidades cujos tutores não disponham de condições próprias para encaminhamento destes para esterilização por meio das demais modalidades disponíveis para o Programa Municipal de Esterilização de Animais, mediante comprovação através da inscrição ativa no Cadastro Único do Governo Federal e com renda familiar de até 3 salários-mínimos.

## **9. DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E RECURSOS AO INDEFERIMENTO**

**9.1.** Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste edital e Termo de Referência serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, constituída por Portaria a ser publicada no DOMC.

**9.2.** Após análise e aprovação da documentação encaminhada (Documentos de Habilitação e Formulário de Inscrição), a Comissão Especial de Credenciamento informará a lista dos aprovados à equipe técnica da SMBEA que irá realizar as visitas técnicas nos endereços indicados.

**9.3.** As visitas técnicas às residências ocorrerão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após avaliação da documentação apresentada.

**9.4.** A habilitação final no Credenciamento se dará conforme os termos previstos no item 7 deste Termo de Referência.

**9.5.** O resultado final será publicado no DOMC, contendo a relação dos interessados credenciados e dos pedidos indeferidos.

**9.6.** O requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final do credenciamento no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC de que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

trata o item 9.5 deste Edital, para interpor recurso, na forma da Lei 8.666/1993, por meio de documento protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), situado R. Ipiranga, 120 - Centro, Canoas, ou via correio eletrônico para [smbca@canoas.rs.gov.br](mailto:smbca@canoas.rs.gov.br), no mesmo prazo.

9.7. Não será admitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues no envelope de inscrição.

9.8. O prazo para julgamento dos recursos será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Caso a Comissão de Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, o nome será encaminhado para visita técnica, seguindo os demais trâmites previstos neste TR.

9.10. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou depois de julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do julgamento será submetido à homologação pelo Secretário da SMBEA e classificação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC.

## 10. PRAZO E VIGÊNCIA

10.1. O Termo de Credenciamento será firmado para fins de vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, a critério do credenciante.

## 11. METAS A SEREM ATINGIDAS

São metas a serem atingidas dentro do escopo do credenciamento:

11.1. Oferecer aos protetores independentes credenciados 3.600 (três mil e seiscentas) cirurgias de esterilização de cães e gatos nos locais indicados pela municipalidade, de acordo com a ordem de rodízio.

11.2. Promover o controle populacional de cães e gatos a fim de evitar crias indesejadas em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus tratos.

11.3. Identificar, por meio de microchip, os animais da espécie canina esterilizados pelo programa, com objetivo de coibir o abandono e garantir a punição do responsável pelo animal em caso de ocorrência de maltrato

11.4. Oferecer consultas clínicas gerais para animais em situação de rua e/ou animais comunitários encaminhados pelos protetores independentes credenciados, em número ilimitado, respeitando a ordem de atendimento estabelecida pelo Órgão.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA SMBEA

12.1. Realizar, anualmente, 3.600 (três mil e seiscentas) esterilizações de cães e gatos encaminhados pelos Credenciados, respeitadas as normas estabelecidas no presente Termo de Referência;

12.2. Adotar práticas administrativas que possam coibir que os Credenciados, em razão do serviço prestado gratuitamente a seus animais, de forma individual ou coletiva, venham a obter benefícios ou vantagens pessoais indevidas;

12.3. Promover, em parceria com os Credenciados, a realização de projetos e ações que visem a informação, a formação da sociedade canoense e o exercício de práticas sociais cotidianas que promovam o bem-estar animal no território municipal;

12.4. Oferecer consultas clínicas gerais para animais em situação de rua e/ou animais comunitários encaminhados pelos protetores independentes credenciados, em número ilimitado, respeitando a ordem de atendimento estabelecida pela SMBEA.

12.5. Garantir o cumprimento das regras estabelecidas no presente Termo de Referência, aplicando as devidas sanções àqueles que desrespeitarem as regras do Credenciamento.



### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**13.1.** Respeitar as normas internas da SMBEA, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais usuários.

**13.2.** Contribuir para o sucesso da implantação do conjunto de ações que integram a política do bem-estar animal no município de Canoas e pelo fortalecimento de seus Programas, Projetos e Ações.

**13.3.** Contribuir na divulgação de feiras e campanhas de adoção.

**13.4.** Levar para esterilização cães e gatos sob sua tutela, fazendo o cadastro do animal exclusivamente por meio dos canais próprios indicados pela SMBEA, mediante informação do número do Credenciamento, de uso pessoal e intransferível.

**13.5.** Respeitar a ordem de rodízio entre os protetores independentes cadastrados;

**13.6.** Solicitar a castração para animais já resgatados ou identificados, não sendo permitida reserva de vagas para animais que ainda não estejam sob seus cuidados ou que corram o risco de não serem capturados no dia agendado para o procedimento.

**13.7.** Responsabilizar-se pelos animais sob sua tutela durante todos os procedimentos relacionados ao período pré e pós-operatório, incluindo transporte e sua destinação final, seja esta a adoção ou a devolução ao local de origem após recuperado.

**13.8.** Respeitar o horário limite estipulado para recebimento dos animais sob pena de cancelamento do agendamento realizado e na finalização do pedido, sem possibilidade de o protetor realizar nova solicitação de agendamento para aquela vaga.

**13.9.** Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A vaga cancelada não possibilita ao protetor realizar nova solicitação de agendamento para aquela vaga.

**13.10.** Comprometer-se a levar para atendimento médico-veterinário na SMBEA, somente animais de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos.

**13.11.** Conhecer e divulgar o Programa de Feiras de Adoções realizada pela SMBEA e Projeto de educação para a posse responsável e direito dos animais para a população Canoense, disponibilizadas gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.

**13.12.** Auxiliar na busca por lar temporário para animais acolhidos emergencial e temporariamente pela SMBEA, em especial filhotes, por meio de divulgação em seus canais de comunicação (redes sociais).

**13.13.** Colaborar no desenvolvimento e nas ações de informação, formação e mudança de práticas sociais da sociedade canoense no que se refere ao bem-estar animal.

**13.14.** Contribuir para o engrandecimento do órgão municipal e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome.

### **14. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO ÀS REGRAS DO CREDENCIAMENTO**

**14.1.** A desobediência ao disposto neste Credenciamento sujeitará o protetor independente cadastrado às seguintes penalidades:

**I. ADVERTÊNCIA:** serão consideradas infrações passíveis de advertência, garantido direito à defesa:

- a) Desrespeitar servidor público no exercício de sua função e promover injúrias em relação à administração municipal;
- b) Não comparecer no dia agendado para o procedimento cirúrgico sem justificativa prévia por escrito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

- c) Não cumprir o horário estipulado para recebimento dos animais por mais de duas vezes no período de 6 meses;
- d) Não cumprir o horário estipulado para retirada dos animais após o procedimento (até às 18 horas do dia do procedimento);
- e) Circular pelas demais dependências da unidade sem prévia autorização expressa do responsável pelo atendimento;
- f) Desrespeitar qualquer regra estabelecida neste Termo de Referência.

II. **SUSPENSÃO**: serão consideradas infrações passíveis de suspensão do cadastro, por no mínimo 30 dias, garantido direito à defesa:

- a) Reincidência em conduta sobre a qual tenha sido advertido pela administração;
- b) Aplicação de mais de uma advertência no período de 3 meses;
- c) Durante período de averiguação de denúncia de irregularidade.

III. **RESCISÃO**: terá o credenciamento rescindido, garantido direito à defesa, o protetor independente que:

- a) Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade, cabendo, ainda, notificação aos órgãos competentes para averiguação;
- b) Valer-se do serviço oferecido gratuitamente para animais atender de outros municípios;
- c) Reincidir nas condutas previstas no inciso I e II deste artigo;
- d) Não zelar pela integridade física e mental dos animais sob sua tutela;

Não utilizar suas vagas para esterilização de animais por 2 (duas) vezes consecutivas ou por 3 (três) vezes intercaladas durante 6 (seis) meses.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Credenciamento serão exercidos por 02 (dois) representantes da SMBEA, especialmente designados para este fim, aos quais competirá:

15.1.1. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, na forma os artigos 6º e 7º do Decreto nº 196/2018;

15.1.2. Realizar visitas aos locais indicados pelos credenciados como locais de albergagem de animais e/ou em locais onde o credenciado declare atuar como protetor independente, sempre que julgar necessário, emitindo relatório da vistoria realizada;

15.1.3. Aplicar eventuais sanções pelo descumprimento das obrigações atribuídas aos Credenciados, de acordo com o previsto no Item 14 deste TR.

## 16. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para o presente credenciamento não está prevista dotação orçamentária, uma vez que não são previstos desembolsos de qualquer espécie pelo SMBEA considerando que os serviços já fazem parte do rol de atividades executadas pela Secretaria

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O encaminhamento dos animais para o procedimento cirúrgico seguirá regras próprias da SMBEA ou outros locais indicados quanto à permissão de acesso de acompanhantes;

17.2. Para realização dos procedimentos, o protetor independente deverá assinar os formulários indicados pelo veterinário responsável e acompanhar os animais, tanto na admissão quanto durante a retirada dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

**17.3.** Os casos omissos relativos ao presente Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, ouvidas as áreas competentes.

**17.4.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas do Termo de Referência.

**17.5.** O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

**17.6.** O credenciamento não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o credenciado.

**17.7.** A SMBEA poderá utilizar as redes sociais informadas pelo credenciado para análise e conferência das informações contidas no Formulário de Inscrição, sendo necessário que os perfis informados sejam abertos (não privativo a amigos/seguidores).

**17.8.** Fica reservada à SMBEA a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

## **18. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Formulário de Inscrição;

**ANEXO II:** Modelo de autorização para visita técnica;

**ANEXO III:** Relatório de Vistoria Técnica: Diretrizes para avaliação de imóvel(is) indicado(s).

**ANEXO IV** – Minuta de Termo de Credenciamento/Adesão.

## **19. DO FORO**

**19.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos vinte e dois seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



**EDITAL Nº. 220/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTO N. .../2023**

1) Dados Pessoais

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 1 \_\_\_\_\_

Whatsapp: \_\_\_\_\_ mail \_\_\_\_\_

Facebook: \_\_\_\_\_ Instagram: @ \_\_\_\_\_

**2) Endereços para visita técnica**

a) Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Região: \_\_\_\_\_

Horários disponíveis para visita: \_\_\_\_\_

b) Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Região: \_\_\_\_\_

Horários disponíveis para visita: \_\_\_\_\_

**3) Formas de atuação**

a) Com quais espécies atua?



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

Cães

Gatos

Outros: \_\_\_\_\_

b) Assinale as formas de atuação:

CED – Captura, Esterilização e Devolução

Resgate para tutela definitiva

Resgate para tutela temporária

Lar temporário:  Em minha residência;  Em local pago;  Na casa de terceiros;

Transporte para animais tutelados por outros protetores

Controle de população de gatos ferais em colônias

Castração de animais de comunidades

c) Realiza a adoção dos animais resgatados?

Sim

Não

d) Realiza a adoção de animais não castrados?

Sim

Não

Se sim, em que situações e/ou condições?

---

---

e) Realiza entrevista pré-adoção?

Sim

Não

f) Utiliza Termo de Adoção?

Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

Não

g) Realiza monitoramento pós-adoção?

Sim

Não

Em caso afirmativo, como é realizado?

---

---

h) Os animais adotados são registrados com microchip?

Sim

Não

i) Realiza os cuidados pós-cirúrgicos dos animais castrados antes da devolução?

Sim

Não

Se sim, onde?

---

j) Dispõe de parceria com algum estabelecimento veterinário?

Sim

Não

Descreva:

---

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

k) No caso de atuação em comunidades, cobra ajuda de custo dos tutores para desenvolvimento da atividade?

( ) Sim

( ) Não

Em caso afirmativo, explique:

---

---

4) Animais

a) Considerando todas as formas de atuação, qual é a média de animais assistidos/resgatados por mês?

---

b) Qual a região de procedência dos animais atendidos?

---

—

---

5) Informações gerais

a) Quanto aos recursos utilizados para assistência aos animais, assinale as opções pertinentes:

( ) Recursos próprios o Recebe doações em dinheiro

( ) Recebe doações em materiais e/ou alimentos

( ) Venda de produtos

( ) Auxílio de órgãos públicos

( ) Outros. Descreva: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

b) Já recebeu algum auxílio da Prefeitura Municipal de Canoas?

Sim

Não

c) Faz parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal legalmente constituídas?

Sim

Não

d) Dispõe de acesso à internet para solicitação do serviço oferecido pelo Programa?

Sim

Não

e) Tem interesse e/ou disponibilidade para oferecer lar temporário para filhotes encaminhados pela Prefeitura?

Sim

Não

f) Desenvolve atividade remunerada de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade?

Sim

Não

**Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura.



**EDITAL Nº. 220/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II - Autorização para visita técnica**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, autorizo a equipe designada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Animal a realizar visita técnica no(s) endereço(s) abaixo indicados com a finalidade de avaliação das condições de manutenção dos animais por mim tutelados, visando o meu credenciamento junto ao Credenciamento de Protetores Independentes de Animais do Município de Canoas.

Estou ciente de que a visita técnica poderá ser documentada adicionalmente por registro fotográfico e, uma vez constatadas condições sanitárias inadequadas e/ou situação de acúmulo de animais, o órgão municipal de vigilância poderá ser acionado para providências administrativas cabíveis.

Endereço 1: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Comp: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço 2: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Comp: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço 3: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Comp: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



**EDITAL Nº. 220/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III – VISTORIA TÉCNICA: DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL(IS) INDICADO(S)**

- 1) Qual o tipo de imóvel?
- 2) O imóvel é próprio?
- 3) Quais espécies mantém no local?
- 4) Número de animais adultos alojados (cães e gatos).
- 5) Número de animais filhotes (até 1 ano de idade) alojados (cães e gatos).
- 6) Possui mais de 10 cães e gatos acima de 90 dias de idade?
- 7) O imóvel dispõe de estrutura que impeça o acesso do(s) animal(is) à rua?
- 8) Possui área que permita o acesso do(s) animal(is) ao sol?
- 9) Possui abrigo para os animais contra as intempéries?
- 10) O local prevê separação dos animais por espécie, se necessário?
- 11) Há camas ou locais apropriados para descanso dos animais?
- 12) Há comedouros para fornecimento de alimento aos animais?
- 13) Há bebedouros disponíveis?
- 14) A água estava limpa?
- 15) Possui local próprio para que os animais defequem/urinem?
- 16) Quais as condições de higiene observadas durante a visita técnica?
- 17) Foram observados indícios da presença de animais sinantrópicos no local?
- 18) Possui elementos de enriquecimento ambiental?
- 19) Os animais são mantidos em correntes ou gaiolas?
- 20) Os animais receberam vacina antirrábica nos últimos 12 meses?
- 21) Os animais receberam vacina espécie-específica nos últimos 12 meses?
- 22) Foram observados ectoparasitas nos animais?
- 23) No geral, os animais apresentam escore corporal adequado?
- 24) Quais as condições de saúde dos animais?



**EDITAL Nº. 220/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO / ADESÃO**

Termo de Credenciamento de Protetores Independentes de Animais, capacitados e interessados em colaborar no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus tratos, em parceria com a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Canoas – RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de Protetores Independentes de Animais, capacitados e interessados em colaborar no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus tratos, em parceria com a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Canoas – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 O trabalho realizado pelas entidades credenciadas (pessoa jurídica) / protetores credenciados (pessoa física) será realizada de forma exclusivamente voluntária, sem ônus para a Administração.

2.2. A execução dos serviços objeto deste credenciamento se dará conforme as normas estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. A vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, a critério do credenciante.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (SMBEA)**

4.1. Realizar anualmente 3.600 (três mil e seiscentas) esterilizações de cães e gatos encaminhados pelos Credenciados, respeitadas as normas estabelecidas no presente Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

- 4.2. Adotar práticas administrativas que possam coibir que os Credenciados, em razão do serviço prestado gratuitamente a seus animais, de forma individual ou coletiva, venham a obter benefícios ou vantagens pessoais indevidas;
- 4.3. Promover, em parceria com os Credenciados, a realização de projetos e ações que visem a informação, a formação da sociedade canoense e o exercício de práticas sociais cotidianas que promovam o bem-estar animal no território municipal;
- 4.4. Garantir o cumprimento das regras estabelecidas no presente Termo de Referência, aplicando as devidas sanções àqueles que desrespeitarem as regras do Credenciamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Respeitar as normas internas da SMBEA, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais usuários.
- 5.2. Contribuir para o sucesso da implantação do conjunto de ações que integram a política do bem-estar animal no município de Canoas e pelo fortalecimento de seus Programas, Projetos e Ações.
- 5.3. Contribuir na divulgação de feiras e campanhas de adoção.
- 5.4. Levar para esterilização cães e gatos sob sua tutela, fazendo o cadastro do animal exclusivamente por meio dos canais próprios indicados pela SMBEA, mediante informação do número do Credenciamento, de uso pessoal e intransferível.
- 5.5. Respeitar a ordem de rodízio entre os protetores independentes cadastrados;
- 5.6. Solicitar a castração para animais já resgatados ou identificados, não sendo permitida reserva de vagas para animais que ainda não estejam sob seus cuidados ou que corram o risco de não serem capturados no dia agendado para o procedimento.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos animais sob sua tutela durante todos os procedimentos relacionados ao período pré e pós-operatório, incluindo transporte e sua destinação final, seja esta a adoção ou a devolução ao local de origem após recuperado.
- 5.8. Respeitar o horário limite estipulado para recebimento dos animais sob pena de cancelamento do agendamento realizado e na finalização do pedido, sem possibilidade de o protetor realizar nova solicitação de agendamento para aquela vaga.
- 5.9. Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A vaga cancelada não possibilita ao protetor realizar nova solicitação de agendamento para aquela vaga.
- 5.10. Comprometer-se a levar para atendimento médico-veterinário na SMBEA, somente animais de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos.
- 5.11. Conhecer e divulgar o Programa de Feiras de Adoções realizada pela SMBEA e Projeto de educação para a posse responsável e direito dos animais para a população Canoense, disponibilizadas gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.
- 5.12. Auxiliar na busca por lar temporário para animais acolhidos emergencial e temporariamente pela SMBEA, em especial filhotes, por meio de divulgação em seus canais de comunicação (redes sociais).
- 5.13. Colaborar no desenvolvimento e nas ações de informação, formação e mudança de práticas sociais da sociedade canoense no que se refere ao bem-estar animal.
- 5.14. Contribuir para o engrandecimento do órgão municipal e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

6.1. A desobediência ao disposto neste Credenciamento sujeitará o protetor independente cadastrado às seguintes penalidades:

6.1.1. ADVERTÊNCIA: serão consideradas infrações passíveis de advertência, garantido direito à defesa:

- a) Desrespeitar servidor público no exercício de sua função e promover injúrias em relação à administração municipal;
- b) Não comparecer no dia agendado para o procedimento cirúrgico sem justificativa prévia por escrito;
- c) Não cumprir o horário estipulado para recebimento dos animais por mais de duas vezes no período de 6 meses;
- d) Não cumprir o horário estipulado para retirada dos animais após o procedimento (até às 18 horas do dia do procedimento);
- e) Circular pelas demais dependências da unidade sem prévia autorização expressa do responsável pelo atendimento;
- f) Negar-se a proporcionar lar temporário, quando solicitado pela SMBEA, em ações que envolvam acolhimento de animais, em especial filhotes, pelo período necessário de habilitação para adoção;
- g) Desrespeitar qualquer regra estabelecida neste Termo de Referência.

6.1.2. SUSPENSÃO: serão consideradas infrações passíveis de suspensão do cadastro por, no mínimo, 30 dias, garantido direito à defesa:

- a) Reincidência em conduta sobre a qual tenha sido advertido pela administração;
- b) Aplicação de mais de uma advertência no período de 3 meses;
- c) Durante período de averiguação de denúncia de irregularidade.

6.1.3. RESCISÃO: terá o credenciamento rescindido, garantido direito à defesa, o protetor independente que:

- a) Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade, cabendo, ainda, notificação aos órgãos competentes para averiguação;
- b) Valer-se do serviço oferecido gratuitamente para animais atender de outros municípios;
- c) Reincidir nas condutas previstas no inciso I e II deste artigo;
- d) Não zelar pela integridade física e mental dos animais sob sua tutela;
- e) Não utilizar suas vagas para esterilização de animais por 2 (duas) vezes consecutivas ou por 3 (três) vezes intercaladas durante 6 (seis) meses.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

7.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 20.705-5/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos preferencialmente por mútuo acordo entre o Credenciado e a Administração (SMBEA), lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Credenciamento.

8.2. Em caso de renúncia por parte do Credenciado, esse deverá levar à SMBEA, por escrito a solicitação de renúncia, desta forma haverá a baixa automaticamente.

8.3. O trabalho realizado se dará em caráter precário, não gerará direito de remuneração ou qualquer contraprestação à/ao voluntária(o) credenciada(o), não caracterizará vínculo de emprego, locação de serviços ou vínculo de natureza diversa da meramente filantrópica e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo 20.705-5/2023

graciosa, para atender necessidades coletivas atendidas pelo município e previstas neste edital de chamamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três.

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

CRENCIADA